ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS:

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

TF CURRICULAR · DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensin

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ens Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. com ministração de aulas (no mesmo compo curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração e aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

olico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão se
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina

area de atuação) - Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Para EXPERIENCIAS PROFISSIONALES FOR SEA DE LA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituir de comissão de constituir de constituir de comissão de constituir de comissão de constituir de ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função(cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador da

Eu, portador di Célula de Identidade RG nº e inscritt no CPF sob nº venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prove de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 235/23/2024 na forma ou condição especial abaix.

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s):

outorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos Em outra área

οutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

ncia profissional como professor de ensino médio e experiencia profissional como professor de ensino medio nsino médio e técnico, com ministração de aulas (no mes ponente curricular para Base Nacional Comum ou na á omponente curricular para a Parte Diversificada ou Edu cão Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

Experiência profissional como professor voluntário, ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superio, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,12! to para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENCIA Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didaticos electionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação (diálogos etc.), precupação com o tempo, ind

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulacandidato, expressoes faciais e corporais (incluindo gesticula-cia), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo aualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido neal Inidade).

Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for sos (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo

ecido pela Únidade). aração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF.

13. Cópia do O SIP/ASEP.

14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sevo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem or requistos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

Cópia do comprovante do número da conta corrente do sco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a

estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatoria contra diffesir, letano, hepatite, nos temos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAIRINOUE - MAIRINOUI TRALIZADA E.E. MARIA ANGERAMI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 235/24/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAIRINQUE,

nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, Delineração CELTEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA
PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio nal interesse público, mediante as condições estab

Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

U Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componecurricular e habilitação a segui:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
935 – Química (BNCC ETIM / MTec / EM com Énfases)
ministração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa
votec Integrado) – MTec-N)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dissições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações)
ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
is alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

a publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será gida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Teánico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regen a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Finsino.

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

HORARIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresp

2.1. Para eletto de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

(duzentas) horas.

III — DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requistos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2012 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDICÕES E INSCRICÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

erai, h) Possuir no mínimo 18 anos de idade

b) Possur, no minimo, 10 anos ve ruave. O: Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ple apulado inside e intenta para o Exercicio das Joriga-ções da função. 1) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edital.

Ital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela intert, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 04/11/2024 até às
159 de 18/11/2024.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec I> Concurusos I> ETEC I> PROCESSO SEL.
RA DOCENTES I> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formuio de inscrição.

drio de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III di

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento An Indira - Rani roforio ou, na susência deste, o Rani de um de

1) Fazer upload do kegistro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o

Capítulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

formulário de inscrição A candidata lactante que necessitar amamentar durant a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

Seletivo Simplificado. euvo simpiliticato.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação (Favor da candidata)

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata hada de um fiscal. rvada nara amamentação ficará somente

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada nest momento a permanência do adulto responsável por sua guard. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Dirett da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

ad uniquade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente capítulo.

b) Não registrar no formulaíro de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulaíro de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações prestadas no formulário de inscrição.

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CP.

8.3. A correção que trata o item anterior pod da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-as no item 8.2 deste Canífulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com

mento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identi-ficação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e235op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expresamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 255/24/2024.
85. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referemo i tem 82. deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 84.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se res-

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem teôrica dos computadores/dispositivos móveis, falas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a

per comunicação, pem como outros tatores que impossimiem a transferência de dados.

V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. E assegurado às pessoas com eficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para finis deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

: 14/10/2013. acordo com a deficiência o candidato noderá indicar De acordo com a deficiencia, o candidato podera indicat até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

espectincias necessarias para a fealização da rrova de invetodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para audilá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasilei-ra de Sinais – UBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspecão e a provação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobilidario adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisque benefícios, bene como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino

deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARIICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do dimento de sua convocação para admissão: aeronimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
(artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento
de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal

de Seu peruou de reacumentose. Antanea, por competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária fartigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo pre-enchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério do Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Juguidade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o

estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

- Capitulo. - Do Sistema de Pontuação Diferenciada VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 1501/2015 e do Decreto nº 63.979, de 191/20218.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante a créscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

3. Dua é arça porto pardo numbro mentos.

3. Dua fazer pardo pardo pardo mentos.

3. Dua fazer pardo pa

3. rafa tazer jus apontuação uniercincada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.529/2015; e d) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, se aja qual for or motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pomutação diferenciada.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de

τω que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo sieletivo Simplificado έ:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concor-

rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entr todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili-tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcancar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene

ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferer

ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo

rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens ? e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser aredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

manifestou inte ação diferencia

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a faz us à pontuação diferenciada:

a Tazer jus a pontuação otrerenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

 A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrer. após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada

 A aferição da veracidade da autodeclaração do can-A aterição da veracidade da autodeclaração do cân-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o

critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade de considerado como 14. Para verificação da veracidade de considerado como 15. Para verificação da veracidade de considerado como 15. Para verificação da veracidade de considerado como 15. Para verificação da veracidade de como 15. Pa

so Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição candidato considerado como não enquadrado na condição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado de la finada de la constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereco eletrônico: e235op@cps.sp.gov.br. de constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-RAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração

com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a sificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-

Trova de Mecutos recupulques y non a special didades operacionais ou técnicas.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição referida.

errua. 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiência: rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e prepenhê la composição de Memorial Circunstanciado.

de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor mações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação

comprobatória (em um arquivo único, em formator PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e

d. O candidato encaminhara o memorial Circunstanciado documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiv

do candida O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candirarem nessa condição serão selecionados para participa 1 Prova de Métodos Pedagógicos.

enculiraden nessa cunique sealo secucionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada a em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-

temas constantes oo edital ac convocação para a reterida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente a o tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do REA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional - CTPS, bem como Carteira Naci Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-

1.3. No tida designatu para a rivua us mecunos ricongos; cos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua

encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo

tivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-

) Apresentar—se apos o norano estabelecto para a reali-da prova. ) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja visto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-

zação da pr mos deste Edital

e) Quando o documento de identidade do candidato não sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequ agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade ino ou autoridade presente, será elimin

Seletivo Simplificado. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Metodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO II.

2.1. A escala de pontuação da nálise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que Tizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, apôs a a pilicação da pontuação diferenciada, ficar-limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão opontuados na análise do Memorial Circunstancia-

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia

sos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

fissional concomitante de mesmo tipo.

() A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória liegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ nós graduação)

s graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-

mente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaç comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital

Onlipiolatoria eleitados no tieni 2 do ANEXO 17 deste Editar. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas jeste Capítulo e no ANEXO VI. profissional que não

Todo título/experiência profissional que esteia en língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (sem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

πinadora. 3.2 A escala de nontuação da Prova de Métodos Pedadó 3.2. A escala de pontuação da Prova de Metodos Pedago os poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos or ígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos

3.3. A nota do candidato na Prova de Metodos Pedagogicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada actriplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca

minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos

 Será considerado não aprovado, e consequentemento eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-

dos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos igógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados

b) O não comparecimento de todos para a realização

sa prova. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item : Caso ocorra aiguma das situações previstas no item , restarem candidatos não selecionados anteriormente Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão dos para aplicação de nova Prova de Métodos Peda

gógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste en control de control 

A—DA LUASSIHLA, AD HINAL È DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar—e-à o candidato aprovado e classificado
pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionares é o candidato a preferência
do "Licenciado" sobre o "graduado".

рым очиети выстексенте da nota Innal, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-a o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candi dato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) ano npletos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003

(Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decre-to–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedae) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria

Circ f) De major idade

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exerci-

do a função de jurado b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ¿2.2. Caso o canoloato deciare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII — DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Proces
so Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º
da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Direto da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obed cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do

licenciado sobre o graduado 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de pilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de

a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para malizar a admissão

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado

 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

o de desistência 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de

ntificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuai:

1.5. O Candidato assumira as consequencias de eventuais ros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na inidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado oderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-EPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato Lossificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

perdera o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação

5 O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Irabalho decorrente da admissao ser berbado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáv necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 3 artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentad o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devid envância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinad

om o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato ad

... dmitido na ocorrência de aulas livres e 3.2. O candiada admitudo, ha ocorrencia de aluías invres es ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

5.3. Na hipótese de cessação da causa que dmissão do candidato, haverá a rescisão do

5.4. Δs atividades de docência noderão ser executadas na

Trabalho.

5.4 As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/memota, conforme disposições previstas nos artigos 75-a 75-E da CI.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O linció do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-a-se ma cumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clinica ou médico corveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional, 7.3. O candidato que não realizar o exame medico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente

poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuíção de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII — DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

m DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e2350@Cpcs.sp.gov.bt, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 235C/A2O-2A.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino da de Ensino da Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões m DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-

tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificados, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque:

4. O Diretor da Unidade de Ensino podera à qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não escelíficados neste Edital não terá ado em outros meios não escelíficados neste Edital não terá ado em outros meios não escelíficados neste Edital não terá ado em outros meios não escelíficados neste Edital não terá

nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 04/11/2024 à 18/11/2024 a Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ñes) do Processo Seletivo Simplificado: 20/11/2024 à 29/11/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 22/11/2024 à 13/12/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/11/2024 à 17/12/2024

17/12/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 27/11/2024 à 18/12/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 29/11/2024 à 20/12/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

ENSINO MEDIO ETÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção
pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento erviços Administrativos, Academicos e pela Coordeni so, nos assuntos referentes à análise, planejame nação, avaliação, recuperação e outros de interessi

2 Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade.
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro veitamento dos alunos.

 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade Comparecer as sonenidades e reunides de inidadue pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas

pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mes

9. Informar os alunos, no início do período letivo. do plano

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

 Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENS

MÉDIO E TÈCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma d

curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministeria IBS n º 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CER nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CER nº 2, de 26, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estatual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de Graduado": Fortador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de forma de superior de bacharelado ou de tecnologia de moderna de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de moderna de:

Portador de: Portador de Decharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular acar.

2) NEQUISIOS DE ITILIAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 935 — Química (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integra-do) – MTec-N); Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP);

Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências da Natureas (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Química (LP); Lienciatura Integrada em Química e Física; Química (LP); Lienciatura Integrada em Química e Física; Química (LP); ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GERAIS

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

TF CURRICULAR – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Ohs: Listar as experiências relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PUDIICO — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

PROFESSOR VOLUNTARIO, COM Himistação de adias na área do componente curricular Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Púhl

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DUCUMENIAÇÃO COMPROBALORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACABMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
carnolempeno, tempo de serviço a componente curriolatíficia. negar, cumenoo identiricação da empresa ou instituição, função/ cargolémprejo, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENICIA: Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e fare a de atuação; CIFS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá entre profissional que tenha exercido como autónomo, deverá entre deserviço e área de atuação).

ntar declaração ou atestado assinado por ele, informando apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

censa de identitudade no 11" de INSCRIDO O CPF sob nº La Companya de Inscribo de Inscriba

escrita. Descricão de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
Relacionada a á resávinculada ao componente cu

encia profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

res completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

Experiência profissional como professor voluntário, con

Experiência profissional como professor voluntario, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contre.

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên CIA

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANFIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do: jetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos) de 0 (ero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-

ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fo

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fomecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da (Sa Cettados) des Nessumento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

ro. Copia de Carteira de Habalilo e Fri 5, apenas das páginas onde constam a id erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.

11. Cópia da Cedula de Identidade — No. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF. 13. Cópia do PISI/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

brigações eleitorais. Î 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

em dia com as obrigações militares, quando do sexo mas 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. Cópia autenticade dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta dest, o Certificado de Condusão, resisto tro no respectivo conselho, especializações, comprovante

experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta co

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada consecuirios de titulação.

enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular):

Física (F entar comprovação de regular inscrição no Con-20.1. Apres

selho Regional de Educação Física (CREF) INCULMADE DE IECNOLOGIA DE SÃO PAULO — SÃO PAULO HOCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI-LIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 002/04/2024 — PROCESSO Nº 136.00143188/2024—48
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFI-CAÇÃO FINAL FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - SÃO PAULO

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRATICA E CLASSIFI-CAÇA FINAL.

O Dietor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
AREA DE ATUAÇÃO:
ELETRICA(ELETRICA)
CANDIDATOS APROVADOS
(Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática)
N° de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado / Nota da Prova Prática / Nota Final / Classificação Final
6 / CERSON DOS SANTOS / 29037895 / 26914414823 / 65,00 / 58,00 / 123,00 / 1°

65.00 / 58.00 / 123.00 / 19 4 / IOAO DE OLIVEIRA MAROUES MADURO / 8206940-2 .

80611931834 / 35.50 / 53.00 / 88.50 / 2 CANDIDATOS AUSENTES(Os candidatos que não compare

no dia da Prova Prátic Nº de inscrição / RG / CPF

10 / 389247364 / 42986890857 2 / 48295663X / 44178257854 /

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTORA RUTH CARDOSC

— SÃO VICENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL № 194/04/2024, — PROCESSO
N°136.00152874/2024—18
PORTARIA DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO № 124,
DE 14/10/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTORA RUTH
CARDOSO, da cidade de SÃO VICENTE, à vista das disposições
dos artigos 4% 9° e 10 da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de
julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, expede a seguinte
Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Exam

CRISTINA DOS SANTOS CO. RG.: 8716246–5.PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO , Presidente.

DAVI GOMES DA SILVA, RG.: 44057561–8,PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO , Especialista.

ROSELI FERNANDES ROCHA. RG.: 24957423–8. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO SUPLENTES

RAFAEL COSTA DE MOURA, RG.: 32917028–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO BRUNO TREVISAN SCALIANTE, RG.: 53196430-9, AGENTE

TÉCNICO E ADMINISTRATIVO . Artigo 2º — Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros

abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
RODRIGO MENDES MARFORI, RG.: 43984172–0,
43984172–0, Presidente

43984172--0, Presidente
THIAGO DE MELLO GONCALVES, RG.: 45348341-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO,
THIAGO DE MELLO GONCALVES, RG.: 45348341-0,
45348341-0,

Artigo 3º – A participação dos membros na Banca Exami-ora e Comissão de Verificação não demandará ônus para

о съвстверя. Artigo 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PERFIRA DE MORAES - ITAPETININGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 261/21/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE Intertor da ES.CULA IECNICA ESTADUAL DARCY PEREINA
DE MORAES, nos termos da Deliberação (EETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018,
alterada pela Deliberação (EETEPS 68, de 7, publicada no DOE
de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de
28/01/2022, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO

DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio Técnico, objetivando a admissão temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, mediante as ondições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

nte curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 85 – Arte(s) (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)

(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários mativos/Proietos de Aprofundamento/PD))

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEFS (www.cps.p.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Diagos processos de conseguir de 4. As atiribuições a serem exercidas nelo candidato admitido 4. As atiribuições a serem exercidas nelo candidato admitido 4. As atiribuições a serem exercidas nelo candidato admitido 4. As atiribuições a serem exercidas nelo candidato admitido 4. As atiribuições a serem exercidas nelo candidato admitido 4. As atiribuições a serem exercidas nelo candidato admitido 4. As atiribuições a serem exercidas nelo candidato admitido 4. As atiribuições a serem exercidas nelo candidato admitido 4. As atiribuições a serem exercidas nelo candidato admitido 4. As atiribuições a serem exercidas nelo candidato admitido 4. As atiribuições a serem exercidas nelo candidato admitido 4. As atiribuições a serem exercidas nelo candidato 4. As atiribuições a serem exercidas nelo candidado 4. As atiribuições a serem exercidas nelo candidato 4. As atiribuições a s

nova publicação no DOE.

4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CIT e legislação

mentar. नाता. aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresos automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA

HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I–A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar n° 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de hora-adividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de

acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

zentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO O requisito de qualificação dos profissionais para o omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

componente curricular e estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1.0 Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para particípação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade.

lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 1 0 (de2) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei n° 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2 Δε inventação de 1

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/10/2024 até às 23h59 de 04/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

ectivo edital e preencher o formulário de inscrição o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos es), na hipótese do candidato declarar—se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo (10 persente Edital.

1) fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, obsevando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização a Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

ativo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fiim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança

nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.